

Prefeitura Municipal de Embaúba

Fone: (17) 3566 8000

www.embauba.sp.gpv.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP CEP 15425-000



DECRETO Nº 2121 DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",

ROGÉRIO CLEBER PERES - Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do Artigo 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Decreta:

Artigo 1°

Fica incluido no Plano Plurianual do Município para o período de 2018 à 2021 - Lei Municípal n.º 1084 de 23 de agosto de 2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias Municipal - LDO para o exercício de 2020 - Lei Municipal n.º 1156 de 18 de setembro de 2019 e na Lei Orçamentária Anual - LOA, que estima a receita e fixa as despesas para o exercício de 2020 - Lei Municipal n.º 1165 de 04 de dezembro de 2019, as atividades e programas abaixo relacionados, no valor de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), conforme autoriza a Lei Municipal nº 1187 de 11 de setembro de 2020.

Unidade Gestora - Serviço Municipal de Água e Esgoto de Embaúba

03 Serviço Municipal de Água e Esgoto de Embaúba

03 12 Saneamento Básico

03 12 01 Saneamento Básico

17 Saneamento

17 452 Serviços Urbanos

17 452 0023 Saneamento Básico

17 452 0023 2043 0000 Manutenção do Sistema de Água e Esgoto

189 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Valor Suplementado - R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)

Unidade Gestora - Serviço Municipal de Água e Esgoto de Embaúba

03 Serviço Municipal de Água e Esgoto de Embaúba

03 12 Saneamento Básico

03 12 01 Saneamento Básico

17 Saneamento

17 452 Serviços Urbanos

17 452 0023 Saneamento Básico

17 452 0023 2043 0000 Manutenção do Sistema de Água e Esgoto 191 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Valor Suplementado - R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Artigo 2º

Servirá de recurso para cobertura das despesas mencionada neste Decreto, a anulação parcial, conforme estabelece o Artigo 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4 320 de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 1166 de 04 de dezembro de 2019

Unidade Gestora - Serviço Municipal de Água e Esgoto de Embaŭba

03 Serviço Municipal de Água e Esgoto de Embaúba

03 12 Saneamento Básico

03 12 01 Saneamento Básico

17 Saneamento

17 452 Serviços Urbanos

17 452 0023 Saneamento Básico

17 452 0023 2043 0000 Manutenção do Sistema de Água e Esgoto

190 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Anulação Parcial - R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Unidade Gestora - Serviço Municipal de Água e Esgoto de Embaúba

03 Serviço Municipal de Água e Esgoto de Embaúba

03 12 Saneamento Básico

03 12 01 Saneamento Básico

17 Saneamento

17 452 Serviços Urbanos

17 452 0023 Saneamento Básico

17 452 0023 2043 0000 Manutenção do Sistema de Água e Esgoto

195 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Anulação Parcial - R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais)

Artigo 3º

As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4°

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpre-se,

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipalita phuba/SP, em 11 de setembro de 2020.

Rogério Cleber Peres

Arquivado na Secretaria, afixado no mural, publicado no site site da Prefeitura Municipal de Embaúba/SP e encaminhado ao Cartório de Registros de Embaúba/SP